



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei nº 72/03 de 23 de setembro de 2003.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter temporário de servidores, dada a excepcionalidade para atendimento nas necessidades básicas dos serviços públicos municipais.

§ Único – A contratação em caráter excepcional abrange a contratação dos seguintes cargos e funções:

| Cargo e Função | Nº de vagas | Horas | Remuneração |
|----------------|-------------|------------------------|---|
| Motorista | 02 (Duas) | 220 (duzentos e vinte) | R\$ 405,72 (quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) |

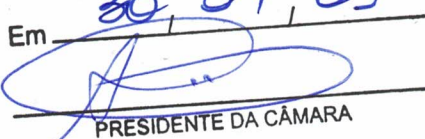
Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 22 de setembro de 2003 até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

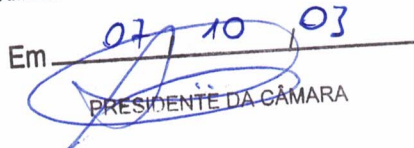
Major Vieira, 23 de setembro de 2003.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 30/09/03

PRESIDENTE DA CÂMARA


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇÃO

Em 07/10/03

PRESIDENTE DA CÂMARA

